

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.09.01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet, podendo tanto ser utilizados meios digitais de transmissão de informações via rede de rádio digital (Wireless) ou cabo, com velocidade de acesso de 125 (cento e vinte e cinco) Mbps de link dedicado, de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município de Irauçuba/CE.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. QUANTIDADE TOTAL**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	125	12	MÊS

**2.2. QUANTIDADE POR SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QTE MBPS MÊS (HOSP.)	QTE MBPS MÊS (UBS)	QTE MBPS MÊS (CAF)	QTE MBPS MÊS (CAPS)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	10	5	16	2	2	35	12	MÊS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QTE MBPS MÊS (IGDBF)	QTE MBPS MÊS (CRAS)	QTE MBPS MÊS (CREAS)	QTE MBPS MÊS (CONS. TUTELAR)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	2	2	1	1	1	7	12	MÊS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QTE MBPS MÊS (ENS. FUND.)	QTE MBPS MÊS (ENS. INFAN)	QTE MBPS MÊS (CAPECI)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	15	30	3	4	52	12	MÊS

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*Matozo*

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QTE MBPS MÊS (BIBL./CUL)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	1	1	2	12	MÊS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	6	6	12	MÊS

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	10	10	12	MÊS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	1	1	12	MÊS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	1	1	12	MÊS

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	2	2	12	MÊS

**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	2	2	12	MÊS

*Matozo*

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	6	6	12	MÊS

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE MBPS MÊS (SEC.)	QUANT. TOTAL MBPS MÊS	QUANT.	UNID.
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	1	1	12	MÊS

**2.3. DO LOCAL A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS E PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO**

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços de internet na sede e zona rural do município de Irauçuba, conforme relação emitida pela contratante, indicando a localidade e o local que serão prestados os serviços;

2.3.2. A contratada deverá disponibilizar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede do município e de 05 (cinco) dias úteis na zona rural do município de Irauçuba.

**3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A justificativa desta contratação se baseia na necessidade das diversas Secretarias Municipais em ter os serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet, visando à eficiência e a modernidade no repasse e aquisição de informações intersetoriais e demandas administrativas.

**3.2. DO(S) OBJETIVO(S)**

3.2.1. Fornecer via acesso à rede de internet, agilidade nos trâmites logísticos municipais, progressão na disponibilização de dados entre órgãos da administração pública e aperfeiçoamento no despachar dos encargos demandados aos setores das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.2.1. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessárias informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.15. Disponibilizar rede de acesso à internet para execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.16. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para funcionamento da estação que disponibilizará os serviços no município de Irauçuba.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
GAB	0201 04 122 0003 2.003 – gab.	Próprio	3.3.90.39.00
ADM	1901 04 122 0002 2.092 – sec.	Próprio	
SEFIN	2001 04 123 0002 2.094 – sec.	Próprio	
SESA	0506 10 122 0002 2.010 – sec.	Próprio	
	0506 10 302 0011 2.022 – hosp.	Próprio/SUS	
	0506 10 301 0010 2.014 – UBS.	Próprio/SUS	
	0506 10 303 0013 2.027 – CAF.	Próprio	
	0506 10 302 0011 2.025 – CAPS.	Próprio/SUS	
SEDUC	0604 12 122 0002 2.031 – sec.	Próprio	
	0604 12 361 0007 2.033 – Ens. F.	Próprio/FUNDEB	
	0604 12 365 0007 2.040 – Ens. I.	Próprio/FUNDEB	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	0604 12 367 0007 2.044 - CAPECI	Próprio	
SEAS	2101 08 122 0002 2.095 - sec.	Próprio	
	2102 08 244 0017 2.101 - IGDBF.	Próprio/FNAS	
	2102 08 244 0017 2.103 - CRAS.	Próprio/FNAS	
	2102 08 244 0018 2.105 - CREAS.	Próprio/FNAS	
	2101 08 122 0016 2.096 - C. Tutel.	Próprio	
SEAGRI	1701 20 122 0002 2.065 - sec.	Próprio	
SDE	0901 23 122 0002 2.052 - sec.	Próprio	
SEJUV	2201 13 122 0002 2.110 - sec.	Próprio	
	2202 13 392 0025 2.115 - Bib/C.Cult.	Próprio	
SEINFRA	1001 15 122 0002 2.054 - sec.	Próprio	
SEGOV	1501 04 121 0002 2.062 - sec.	Próprio	
CONTROL	1601 04 124 0002 2.063 - sec.	Próprio	

*M. M. M.*